

CONTRATO 06/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE *LINKS* DE DADOS, COM SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO (Dispensa de Licitação – Processo nº CNJ-ADM-2015/00064).

A UNIÃO, por intermédio do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, sediado no SEPN 514, Bloco B, Lote 07, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ nº 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Rui Moreira de Oliveira**, Identidade n. 312.834 SSP/DF e CPF n. 183.157.041-68, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 141, de 29 de agosto de 2014, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea “a”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**, Empresa Pública Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, regida pela Lei nº 5.615/70, estabelecida no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília-DF, telefone: (61) 2021-8403 e 9267-6881, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Superintendente de Relacionamento com Clientes, **Marco Aurélio Sobrosa Friedl**, CPF nº 366.890.500-25 e RG nº 701795668-6 SSP-RS, celebram o presente **CONTRATO**, com fundamento na Lei nº 8.666/93, art. 24, XVI, e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de *Link* para acesso à rede ótica metropolitana de comunicação (INFOVIA Brasília) para interligação das unidades descentralizadas do CNJ, conforme quantitativos e especificações constantes dos anexos deste contrato, observado o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

  
DIRETOR-GERAL  
CNJ

VISTO  
  
COJUR

  
APROVADO  
PRESIDENTE

## DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A execução do objeto do presente contrato será de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993.

## DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:

- a) manter a **CONTRATADA** informada de quaisquer atos da Administração Pública que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços contratados;
- b) prestar, através de documentação formal, por meio de seu Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao(s) serviço(s) contratado(s) que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- c) registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato;
- d) analisar mensalmente o Relatório Gerencial de Serviços (RGS), do mês posterior à execução do serviço, observando se os níveis de serviços exigidos estão de acordo com os níveis contratados, em até 5 (cinco) dias úteis após o seu recebimento;
- e) adotar todas as providências necessárias que viabilizem a realização dos serviços objeto deste contrato;
- f) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da **CONTRATADA** às dependências, aos equipamentos e aos sistemas de informação do CNJ relacionados à execução do(s) serviço(s), mas com controle e supervisão das áreas técnicas do **CONTRATANTE**;
- g) controlar, fiscalizar e atestar a execução deste contrato por meio do Gestor especialmente designado;
- h) exercer permanente fiscalização na execução do(s) serviço(s), sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;
- i) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

  
DIRETOR-GERAL  
CNJ

VISTO  
  
COJUR



- j) comunicar oficialmente à **CONTRATADA** sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados e solicitar sua imediata correção e/ou interrupção se for o caso;
- k) proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;
- l) manter controle sobre os softwares, equipamentos e demais bens da **CONTRATADA**, porventura instalados em locais sob responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de terceiros, a quem este tenha autorizado a utilização, responsabilizando-se pela guarda, por danos motivados pelo mau uso ou extravio.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA QUARTA** - Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

- a) fornecer os *links* de dados objeto deste contrato interligando os locais definidos na cláusula sexta;
- b) prestar o(s) serviço(s) contratado(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e em seus Anexos;
- c) utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do(s) serviço(s) e o atendimento às especificações contidas neste contrato, no Termo de Referência e em seus Anexos;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Departamento de Tecnologia da Informação, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;
- e) fornecer mensalmente relatório executivo, gerencial e técnico do uso dos *links* ofertados, contendo informações detalhadas sobre o uso, indisponibilidade, disponibilidade, velocidade, picos de utilização, erros, carga e demais informações necessárias para que o **CONTRATANTE** tenha subsídios que possibilitem a total análise do link ofertado;
- f) apresentar justificativa, no caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega do serviço ou de interrupção do fornecimento ou dos serviços, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data prevista para entrega ou interrupção;

  
DIRETOR-GERAL  
CNJ

VISTO  
  
COJUR



- g) fornecer, na vigência do contrato, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários para o perfeito funcionamento dos links;
- h) garantir a compatibilidade entre todos os seus equipamentos, necessários à prestação do serviço, e os do **CONTRATANTE** já instalados nas Pontas A, B e C;
- i) detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do **CONTRATANTE**, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do(s) serviço(s) contratado(s);
- j) responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, decorrente do fornecimento contratado;
- k) cumprir as normas de segurança e disciplina do **CONTRATANTE** enquanto seus empregados permanecerem nas dependências do **CONTRATANTE**;
- l) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e cumprir todas as exigências constantes do Termo de Referência;
- m) designar formalmente preposto, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário, e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o Gestor do Contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), inclusive os seus profissionais;
- n) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;
- o) comunicar ao **CONTRATANTE**, por meio do Gestor do contrato, por escrito, quaisquer problemas, anormalidades, erros, irregularidades ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do(s) serviço(s) deste contrato;
- p) assumir todas as despesas relacionadas com os serviços objeto deste contrato, ficando para todos os efeitos legais, declarada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **CONTRATANTE**;
- q) responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s) serviço(s)



VISTO  
  
COJUR

4  


- contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;
- r) seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
  - s) responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas;
  - t) Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do **CONTRATANTE**;
  - u) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;
  - v) Manter seus profissionais, quando nas dependências do **CONTRATANTE**, adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;
  - w) Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do **CONTRATANTE**, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes;
  - x) É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução de serviços objeto desta contratação;
  - y) Preencher o Termo de Confidencialidade que está ao final do Termo de Referência e entregá-lo juntamente com os demais documentos requeridos no referido termo.

#### DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E HORÁRIO DE CONFIGURAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA** – Os prazos de execução e horário de configuração serão os seguintes:

- a) Entrega do serviço: Para novos circuitos, concluir a instalação dos equipamentos e circuitos em no máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato;

  
DIRETOR-GERAL  
CNJ

VISTO  
  
COJUR

5



- b) Horário de instalação: No caso de novos circuitos, instalar e configurar os equipamentos e os circuitos nas datas e horários definidos pela equipe técnica do Departamento de Tecnologia da Informação, que supervisionará os trabalhos.

**Parágrafo único** - Todos os prazos devem considerar que o serviço de instalação da fibra ótica foi finalizado.

### DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA** – Os locais de instalação serão os seguintes:

- a) **CNJ-SEDE**: SEPN Quadra 514, lote 7, Bloco B, CEP: 70760-542;  
b) **CNJ-SAAN**: SAAN Q3, LOTE 915/965;  
c) **CNJ-STF**: Praça dos três poderes, Anexo II, CEP 70175-900;

**Parágrafo único** - A **CONTRATADA** poderá fazer vistoria técnica nos locais definidos nesta cláusula, desde que agende previamente a visita.

### DO SUPORTE TÉCNICO

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O suporte técnico deverá ser de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato e compreenderá todos os serviços e equipamentos utilizados para consecução do objeto deste instrumento.

**Parágrafo primeiro** - A **CONTRATADA** deverá oferecer suporte técnico *on-site* por e-mail, ou por meio de serviço 0800 (gratuito) ou telefone local de Brasília, com atendimento, acompanhamento e resolução de problemas em no máximo 3 (três) horas após a abertura do chamado, sem ônus algum para o **CONTRATANTE**.

**Parágrafo segundo** - O prazo máximo definido no parágrafo primeiro inicia-se com a abertura do chamado e compreende o atendimento e a resolução do problema. Dessa forma, a **CONTRATADA** terá 3 (três) horas após a abertura do chamado para resolver o problema solicitado e identificado no chamado.

**Parágrafo terceiro** - A **CONTRATADA** deverá emitir mensalmente relatório detalhado referente aos chamados técnicos abertos, contendo as seguintes informações: hora de abertura, hora do atendimento/solução do problema, data, descrição do problema e da solução, nome do responsável pelo atendimento e demais informações necessárias para a comprovação do prazo de atendimento/solução contratado.



VISTO  
  
COJUR

6  


### CONSIDERAÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA OITAVA** – Os *links* fornecidos pela **CONTRATADA**, deverão ter disponibilidade de 24x7 (vinte e quatro horas por dia, nos sete dias da semana), incluindo todos os *softwares*, *hardwares* e serviços necessários para implementação, operacionalização e gerenciamento, conforme tabela constante do Anexo A.

**Parágrafo único** – O NSE (Níveis de Serviços Exigidos) referente ao serviço contratado é de 99,9% (noventa e nove inteiros e nove décimos por cento) de disponibilidade, devendo ser comprovado mediante apresentação mensal de documento de aferição.

**CLÁUSULA NONA**- Os equipamentos utilizados pela **CONTRATADA** para atender ao objeto deste contrato deverão obrigatoriamente estar aptos a realizar e suportar a implementação de redes virtuais (Virtual Lan – VLAN).

### DO VALOR

**CLÁUSULA DEZ** - O valor mensal do presente contrato é de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) e o valor anual é de R\$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA ONZE** – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho 02.032.1389.2B65.0001, Natureza de Despesa 3.3.90.39, tendo sido emitida nota de empenho 2015NE000203, datada de 17 de março de 2015.

### DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA DOZE**- O objeto deste contrato será recebido mensalmente, em até 05 (cinco) dias úteis, após a comprovação da execução do serviço.

**Parágrafo primeiro** - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto, a **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

  
  
DIRETOR-GERAL  
CNJ

VISTO  
  
COJUR

7  
  
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

**Parágrafo segundo** - O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil e penal da **CONTRATADA** pela perfeita execução do contrato.

### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA TREZE** - O pagamento será efetuado mensalmente, por meio da conta Única (SIAFI), UG 806030, Gestão 17205, CNPJ: 33.683.111/0002-80, mediante a correta prestação do serviço objeto deste contrato e cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal, de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando regularidade com o INSS e a regularidade com a Fazenda Federal; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- b) apresentação do relatório de nível de serviço;
- c) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

**Parágrafo primeiro** – O faturamento será baseado nos serviços prestados durante o período compreendido entre o dia 11 do mês anterior e o dia 10 do mês corrente (dias corridos).

**Parágrafo segundo** - Na hipótese de erro que demande correções nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação dos referidos documentos.

**Parágrafo terceiro** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

**Parágrafo quarto**- A nota fiscal/fatura será emitida em favor da filial do SERPRO em Brasília, CNPJ: 33.683.111/0002-80, responsável pela prestação dos serviços.

**CLÁUSULA QUATORZE** - A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE** acesso ao sistema ou aplicativo que gere os relatórios de nível de serviço, para emissão dos relatórios necessários ao pagamento da fatura ou entregá-los junto à fatura.

  
DIRETOR-GERAL  
CNJ



VISTO  
  
COJUR

8

  
PESQUISA JURÍDICA

**CLÁUSULA QUINZE** - Caso a **CONTRATADA** descumpra os níveis de serviços contratados, serão aplicados descontos na Nota Fiscal-Fatura, nos termos previstos no anexo A deste contrato.

**Parágrafo único**- Eventuais inconformidades em descontos por descumprimento dos Níveis de Serviço Exigidos (NSE) deverão ser sanadas ainda que identificadas em data posterior à prestação dos serviços.

**CLÁUSULA DEZESSEIS** - A Nota Fiscal-Fatura será encaminhada ao gestor, acompanhada da documentação comprobatória da prestação dos serviços, os descontos por descumprimento de níveis de serviço e as eventuais compensações decorrentes de faturamento a maior ou a menor em meses anteriores ao da apuração.

**Parágrafo primeiro** - Após o recebimento e/ou emissão dos documentos necessários ao pagamento, será emitido pelo gestor do contrato, em até 5 (cinco) dias úteis, o atesto da Nota Fiscal-Fatura comprovando a execução do serviço nas condições contratadas e autorizando o pagamento.

**Parágrafo segundo** - A Nota Fiscal-Fatura apresentada em desacordo com o estabelecido neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem será iniciada a partir da respectiva regularização.

#### DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

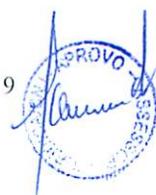
**CLÁUSULA DEZESSETE** – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

#### DO REAJUSTE

**CLÁUSULA DEZOITO** – Os preços contratados poderão ser reajustados, visando manter a compatibilidade com a Política de Preços adotada pela **CONTRATADA**, mediante a formalização do pedido, tendo como limite máximo a variação do IGP-DI/FGV ocorrida nos últimos doze meses, contados da data da assinatura do contrato ou do último reajuste.



VISTO  
  
COJUR

9  


**Parágrafo único** - A alegação de esquecimento quanto ao direito de propor o reajuste não será aceito como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do contrato, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela própria inércia.

### DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DEZENOVE** – No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o **CONTRATANTE**, fica a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas no artigo 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, conforme abaixo:

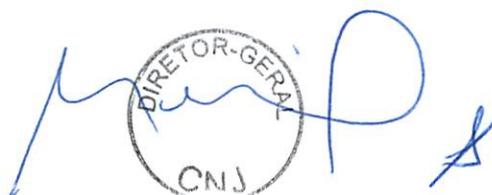
- a) advertência: no caso de descumprimento de um mesmo nível de serviço por 3 (três) meses subsequentes ou 5 (cinco) alternados;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do serviço (item faturável), na hipótese de reincidência da penalidade de advertência para uma mesma causa;
- c) multa: em caso de não cumprimento dos prazos descritos na tabela Nível de Serviço Exigido, do Anexo A a este contrato, serão realizados descontos na nota fiscal de acordo com a coluna “descontos” desta mesma tabela.
- d) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das demais consequências oriundas da rescisão unilateral do contrato.

**Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

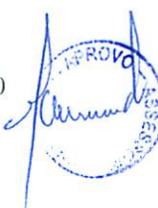
**Parágrafo segundo** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a **CONTRATADA**, na forma da lei.

### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA VINTE**- O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da lei.



VISTO  
  
COJUR

10  


### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA VINTE E UM** – Constituem motivos para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80, todos da Lei n.º 8.666/93.

### DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**CLÁUSULA VINTE E DOIS** – Aplicam-se à execução do presente contrato as Leis nºs 8.666/1993, 8.078/1990 e demais normas legais pertinentes.

### DO ACOMPANHAMENTO

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS** – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por gestor formalmente designado pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo único** - A fiscalização da execução dos serviços por parte do **CONTRATANTE** não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à execução do objeto.

### DO SIGILO

**CLAUSULA VINTE E QUATRO** - A **CONTRATADA**, nos termos do art. 8º da Lei nº 5.615, de 13 de outubro de 1970 e demais dispositivos legais e regulamentares sobre a matéria, obriga-se, por si e por seus dirigentes e empregados, a manter total sigilo e confiabilidade nos serviços prestados ao **CONTRATANTE**, no que se refere à não divulgação, por qualquer forma, de todas ou parte das informações ou documentos a ele relativos e decorrentes dos serviços objeto do presente contrato.

### DO FORO

**CLÁUSULA VINTE E CINCO** – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é competente o foro de Brasília - Distrito Federal.

  
DIRETOR-GERAL  
CNJ

VISTO  
  
COJUR

PROVO  


**DA PUBLICIDADE**

**CLÁUSULA VINTE E SEIS** – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias, para todos os fins de direito.

Brasília, *25* de *março* de 2015.

Pelo **CONTRATANTE**

  
Rui Moreira de Oliveira  
Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

  
Marco Aurélio Sobrosa Friedl  
Superintendente de Relacionamento com  
Clientes

VISTO  
  
COJUR

12



ANEXO A DO CONTRATO Nº 06/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINKS DE DADOS, COM SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO (Dispensa de Licitação – Processo nº CNJ-ADM-2015/00064).

NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS (NSE)

SIGLA	INDICADOR	DEFINIÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO	NÍVEL ACORDADO	DESCONTO
ID1	Indicador de disponibilidade do Serviço de Conexão Tipo 1	Percentual de disponibilidade média mensal do serviço contratado	$ID1 = (1 - TI / TDC - U) \times 100$ em que: TI=Tempo total de Indisponibilidade; TDC=Tempo de Disponibilidade Contratada; U=Indisponibilidade Justificada.	99,90%	De 0,11 a 0,20% de indisponibilidade, desconto de 0,5% somente será aplicado quando ocorrer por três meses consecutivos; Entre 0,21 e 0,29% de indisponibilidade, desconto de 0,5%; Entre 0,30% e 0,59% de indisponibilidade, desconto de 2,0%; Acima de 0,60% de indisponibilidade, desconto de 3,0%;
IQ1	Indicador de qualidade - Latência Média Mensal	Latência e o tempo que um pacote leva para percorrer a conexão de rede (tempo de enfileiramento, propagação, roteamento e transmissão) da origem até o destino.	O tempo médio de latência e medido tendo como referência o envio e recebimento de um pacote de informações de teste, contendo em média 500 (quinhentos) bytes, entre a origem (servidor de gerência) e o destino (switch destino) do cliente pertencente a rede, a cada 300 segundos (5 minutos), independente do número de saltos e distância do tráfego percorrido.	Menor que 50ms	De 51 a 100ms de latência, desconto de 0,5% somente será aplicado quando ocorrer por três meses consecutivos. Entre 101 e 149ms de latência no mês, desconto de 0,5%; Entre 150 e 249ms de latência no mês, desconto de 2%; Acima de 250 de latência no mês, desconto de 3%;
IQ2	Indicador de qualidade - Taxa de Erro Mensal	Taxa de erros ocorridos nos pacotes recebidos e transmitidos por um acesso à rede	$IQ2 = NPE / NTP$ em que: NPE = Número de pacotes com erros transmitidos e recebidos; NTP = Número total de pacotes transmitidos ou recebidos.	Menor que $1 \times 10^{-8}$ (um byte errado para cada Cem milhões de bytes transmitidos)	De $1 \times 10^{-8}$ a $1 \times 10^{-7}$ de taxa de erro, desconto de 0,5% somente será aplicado quando ocorrer por três meses consecutivos. Entre $1 \times 10^{-7}$ a $1 \times 10^{-6}$ de taxa de erro no mês, desconto de 0,5%; Entre $1 \times 10^{-6}$ a $1 \times 10^{-4}$ de taxa de erro no mês, desconto de 2,0%; Acima de $1 \times 10^{-4}$ de taxa de erro no mês, desconto de 3,0%.
IA1	Indicador de Atendimento concluído no prazo (conforme tabela 6)	Percentual de atendimentos concluídos no prazo ao longo do mês	$IA1 = (1 - QAFP / QAR) \times 100$ em que: QAFP=Quantidade de atendimentos fora do prazo; QAR=Quantidade de atendimentos realizados	80,00%	De 20 a 25% de não cumprimento do prazo, desconto de 0,5% somente será aplicado quando ocorrer por três meses consecutivos. Entre 25,1 e 30% de não cumprimento de prazo no mês, desconto de 0,5%; Entre 30,1 e 35% de não cumprimento de prazo, desconto de 1,0%; Acima de 35,1% de não cumprimento de prazo, desconto de 1,5%.

  
DIRETOR-GERAL  
CNJ

VISTO  
  
COJUR

13  
  
SERPRO

IA2	Indicador de Tempo de Reparo	Percentual de incidentes concluídos no prazo ao longo do mês	$IA2 = (1 - ORFP / QRR) \times 100$ em que: ORFP = Quantidade de reparos fora do prazo; QRR = Quantidade de reparos realizados.	Até 3 horas para cada serviço contratado	* Descontos já aplicados nos indicadores de disponibilidade
-----	------------------------------	--	--	--	---

### PRAZOS DE ATENDIMENTO DE SOLICITAÇÕES

SERVIÇO	TIPO	NÍVEL DE SERVIÇO
<b>CONECTIVIDADE/SERVIÇOS IP</b>		
Mudança de endereço de ponto de acesso (para uma nova localidade onde há infraestrutura de cabeamento óptico)	Alteração	8 dias úteis **
Configuração de VLANs Adicionais	Alteração	3 dias úteis **
Ativação de portas adicionais	Alteração	3 dias úteis **
<b>GERENCIAMENTO</b>		
Gerenciamento de desempenho personalizado	Ativação	15 dias úteis ***
Gerenciamento de Rede por VLANs	Ativação	15 dias úteis ***
Geração de relatórios adicionais	Ativação	15 dias úteis ***

  
DIRETOR-GERAL  
CNJ

VISTO  
  
COJUR

14  
  
APROVADO  
ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO B DO CONTRATO N. 06/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINKS DE DADOS, COM SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO (Dispensa de Licitação – Processo nº CNJ-ADM-2015/00064).

#### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

Este acordo sobre informações confidenciais é celebrado entre a empresa **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**, Empresa Pública Federal sediada no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 33.683.111/0001-07, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato na forma do seu Estatuto Social, e o **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, órgão público do Poder Judiciário Federal, sediado em Brasília, DF, SEPN 514, Bloco B, Lote 07, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.421.906/0001-29, doravante denominado "CNJ".

#### FUNDAMENTOS

A **CONTRATADA** e o **CNJ** mantêm relacionamento de prestação de serviços por força do Contrato CNJ nº 06/2015, firmado em 25 de março de 2015, e para que a **CONTRATADA** possa realizar atividades nas dependências do **CNJ** é necessário e desejável que este revele à **CONTRATADA**, sob forma escrita, verbal ou qualquer outra forma tangível, certas informações proprietárias e confidenciais relativas aos seus processos de trabalho.

As **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** do **CNJ** definidas no item '1' são proprietárias e confidenciais, e só estão sendo reveladas à **CONTRATADA** em razão da realização dos serviços previstos no contrato acima referido, e por nenhuma outra razão, não desejando o **CNJ** transmitir à **CONTRATADA** qualquer interesse ou direito de propriedade intelectual, nem tornar tais **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** públicas ou de conhecimento comum.



VISTO  
  
COJUR



## TERMOS E CONDIÇÕES

### 1. INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

Para os propósitos do contrato e deste Termo de Confidencialidade, o termo "**INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**" irá significar quaisquer informações e dados de natureza confidencial que venham a ser revelados em decorrência da execução do Contrato CNJ nº 06/2015, inclusive, mas sem se limitar a, segredos institucionais, informações técnicas e relativas a desenvolvimento, estratégias, operações, desempenho, tecnologia, negócios e processos, técnicas de programação de computador, e outras informações proprietárias designadas como tais, ou assim subentendidas, pelas PARTES, sejam elas apresentadas na forma escrita, oral, gráfica, eletrônica ou por outro meio qualquer de registro. O termo "**INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**" irá incluir quaisquer amostras, modelos ou protótipos, ou partes destes.

### 2. SIGILO

2.1 A **CONTRATADA** pactua que todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** serão mantidas no mais estrito sigilo. A **CONTRATADA** se compromete a não copiar, não usar em seu próprio benefício, nem revelar ou mostrar a terceiros, nem publicar tais informações, no território brasileiro ou no exterior, persistindo a obrigação de sigilo por tempo indeterminado após o encerramento do que originou o presente termo.

2.2 Só os representantes da **CONTRATADA** cuja avaliação das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** seja necessária e apropriada para os propósitos especificados da execução do contrato terão acesso às **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**. As **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** serão usadas pela **CONTRATADA** somente para os propósitos limitados estabelecidos na execução do contrato.

2.3 Com respeito aos sócios, diretores, empregados, agentes e representantes da **CONTRATADA** e outras pessoas que necessitem ter acesso às **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, a **CONTRATADA** pactua obter de todas essas pessoas um **Acordo de Sigilo** obrigando-as a respeitar os mesmos pactos de sigilo aqui contidos.

2.4 Todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de posse da **CONTRATADA** e sob seu controle deverão ser guardadas e mantidas a salvo num lugar seguro, com proteção adequada para assegurar que nenhuma pessoa não autorizada tenha acesso a essas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**.

2.5 A **CONTRATADA** concorda em notificar imediatamente o **CNJ**, por escrito, qualquer utilização indevida, revelação não autorizada, esbulho ou apropriação indébita das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** que lhe forem reveladas, ou qualquer violação do contrato que chegue ao seu conhecimento.

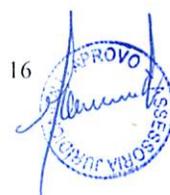
### 3. PROPRIEDADE

3.1 Todos os materiais, inclusive, mas sem limitações a, documentos, desenhos, modelos, protótipos, dispositivos, esboços, projetos, listas de componentes, programas de computador,



VISTO  
  
COJUR

16



mapas, propostas, informações financeiras ou comerciais, e dados (juntamente com quaisquer meios de suporte, p. ex.: discos, fitas), fornecidos pelo CNJ à CONTRATADA, permanecerão sendo de propriedade do CNJ.

3.2 Todas as anotações, juntamente com quaisquer análises, compilações, estudos ou outros documentos elaborados pela CONTRATADA ou por seus representantes, que contenham ou reflitam de outra maneira as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, reveladas pelo CNJ, serão também consideradas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, e serão havidas como de propriedade da CONTRATADA somente naquilo que não conflitar com direitos preexistentes do CNJ.

#### 4. LIMITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES E DIREITOS

4.1 A CONTRATADA concorda que não adquire qualquer título, posse, direitos de propriedade intelectual ou outros direitos para usar, vender, explorar, copiar ou desenvolver mais qualquer **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL**, em razão da execução do contrato. Caso as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** sejam ou venham a ser objeto de requerimento de patente, patente, requerimento de direito autoral, ou direito autoral, a CONTRATADA concorda e entende que o CNJ terá todos os direitos e socorros legais disponíveis como resultado dos referidos requerimentos de patente, patentes, requerimentos de direito autoral, ou direitos autorais, e que a revelação de tais **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** à CONTRATADA não afeta de maneira alguma esses direitos e socorros.

4.2 A CONTRATADA entende que a revelação das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** aqui prevista tem bases não-exclusivas, e que o CNJ poderá, a qualquer tempo, e sem limitações, revelar as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de sua propriedade a outros, sob obrigações de sigilo similares àquelas previstas em contrato.

4.3 Nada neste instrumento irá obrigar o CNJ a revelar à CONTRATADA qualquer informação em particular.

4.4 O nome, a marca e a logomarca da CONTRATADA são de sua propriedade exclusiva e encontram-se devidamente registrados junto aos órgãos competentes e protegidos pelas leis de propriedade intelectual, de modo que o presente instrumento não confere ao CNJ qualquer direito, direto ou indireto, sobre o nome, a marca e a logomarca pertencentes à CONTRATADA, sendo vedada qualquer forma de utilização, exploração, reprodução e/ou veiculação destes, em conexão ou não com o objeto deste instrumento, sem a autorização prévia e expressa da CONTRATADA.

#### 5. NÃO-REVELAÇÃO

5.1 Tanto a CONTRATADA como seus respectivos representantes, funcionários, agentes e terceiros, direta ou indiretamente relacionados, na forma dos **Acordos de Sigilo** assinados, concordam que durante o período de vigência do Contrato CNJ nº. 06/2015, e após o seu encerramento será mantida, por prazo indeterminado, a proibição de revelação e de uso em benefício próprio ou de terceiros das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**.

5.2 As restrições estabelecidas no item 5.1 não se aplicarão a quaisquer informações, dados ou outros materiais cedidos, na medida em que existir, ou vier a existir, qualquer uma das condições seguintes:

  
DIRETOR-GERAL  
CNJ

VISTO  
  
COJUR

17

  
APROVADO  
ASSISTENTE  
DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Fossem previamente conhecidas pela **CONTRATADA**, livre de qualquer obrigação de mantê-las confidenciais conforme demonstrado pelos seus registros escritos, desde que ele não tenha recebido tais informações, direta ou indiretamente, do **CNJ**;
- b) Sejam ou se tornem de domínio público, por revelação que não seja desautorizada;
- c) Sejam obtidas independentemente pela **CONTRATADA** sem conhecimento das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, conforme demonstrado pelos seus registros escritos, desde que tais informações, ou informações correlatas, não tenham sido antecipadas em processo de patentes previamente publicados, de titularidade do **CNJ**;
- d) Sejam reveladas a terceiros, sem restrições, pelo **CNJ**; ou
- e) Sejam recebidas legalmente pela **CONTRATADA** de uma terceira parte cuja revelação não tenha violado qualquer sigilo ou outra obrigação legal; ou
- f) Que venham a ser tornadas públicas por ação ou omissão não atribuível à **CONTRATADA**.

5.3 As **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** não serão consideradas pertencentes ao domínio público simplesmente por estarem parcialmente incorporadas a descobertas em geral, ou porque características individuais suas, componentes seus ou combinações disso sejam agora ou venham a ser conhecidos pelo público.

## 6. DEVOLUÇÃO DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

6.1 Quando do encerramento do presente contrato e/ou das relações de negócios entre a **CONTRATADA** e o **CNJ**, ou mais cedo, de comum acordo entre as **PARTES**, a **CONTRATADA** deverá entregar em até 15 (quinze) dias ao **CNJ**, ou a quem ele designar, toda e qualquer **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** em sua posse ou sob seu controle, exceto se o **CNJ**, por intermédio de prévia permissão por escrito, tenha concordado em que a informação seja retida pela **CONTRATADA**.

6.2 A **CONTRATADA** irá se certificar de que todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** e cópias, ou extrações destas, tenham sido devolvidas ao **CNJ**, ou a quem ela designar, bem como que sejam destruídas, de maneira irrecuperável, todas as cópias instaladas na memória de seus equipamentos ou em qualquer outro tipo de suporte, inclusive as cópias de segurança (backup).

## 7. REVELAÇÃO ORDENADA EM JUÍZO

A **CONTRATADA** não será responsável pela revelação de **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** caso esta seja feita em resposta a ordem judicial, contanto que seja dada notificação ao **CNJ**, tão logo tal ordem seja recebida, para que este possa buscar uma medida protetora, caso seja adequado.

## 8. ACORDO DE OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

Este Termo de Confidencialidade terá caráter obrigatório e deverá vigorar em benefício das **PARTES** aqui signatárias, de seus herdeiros, administradores, sucessores e depositários.



VISTO  
  
COJUR

18  


## 9. DA VIGÊNCIA

9.1 Este Termo de Confidencialidade se efetivará a partir da data da assinatura do Contrato de prestação ao que está vinculado e terminará com a cessação da prestação dos serviços, ressalvados os efeitos da vedação contida no **item 5** do presente ajuste.

9.2 O encerramento deste Termo não eximirá a **CONTRATADA** de cumprir com as obrigações e responsabilidades assumidas durante sua vigência.

## 10. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Termo de Confidencialidade, as **PARTES** elegem o Foro de Brasília, DF, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as **PARTES** assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Brasília, *25* de *março* de 2015.

Pelo **CONTRATANTE**

  
Rui Moreira de Oliveira  
Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

  
Marco Aurélio Sobrosa Friedl  
Superintendente de Relacionamento com Clientes

VISTO  
  
COJUR

19  
